PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.447/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/24

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DETERMINADA PELO ART. 32 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20 E 21/21, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA ATIVA (S), PRIORIZANDO A LOCALIZAÇÃO COM BASENOS ART. 13 CONJUGADO COM O INCISO V DO ART. 2º DA LEI 11.947/2009, E N0 ART. 23 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20 E 21/21, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A APLICAÇÃO EXIGIDA NO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E NO ART.29 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES FNDE/CD/MEC 20/20 E 21/21, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCICIO DE 2024 PORSOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**06/08/2024– 08h30min.** Devendo ser protocolado no Departamento de Compras da PrefeituraMunicipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520 - Centro.

1.2. A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá 30 min. após o horário previsto no item 1.1 deste edital, na Sala de Reuniões da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté situada no mesmo endereço previsto para entrega dos envelopes.

São partes integrantes do presente edital**:**
Anexo I – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;
Anexo II - Termo de recebimento de amostras;
Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da DAP;
Anexo V – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;
Anexo VI - Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Venda;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º daConstituição Federal;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo XI - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar paraalimentação escolar;
Anexo XII – Minuta de contrato.

2 OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (geleia de morango e geleia de uva, ambas sem açúcar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei Nº 11.947 De 16/07/2009, Resolução FNDE/CD/MEC Nº 06/20 de 08 de Maio de 2020 e suas alterações, conforme Termo de Referência e itens anexo.

2.2. Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas no Termo de Referênciae a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

2.4. Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério daAgricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sitio eletrônico do MAPA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar presentes ou representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

3.4. O documento de credenciamento, **anexo III**, deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", no início da sessão pública.

4 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARESRURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** porcartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a

apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados.

4.1 Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor;

4.3 Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP e Extrato da DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF. Apresentar Lista de Associados, emitida nos últimos 60 dias.

4.4 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. (podendo ser obtida via Internet).

4.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Divida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal12440/11.

4.7 Declarações de responsabilidade, anexos IV, V e VI.

4.8 Declaração de que não emprega menor, conforme anexo IX;

4.9 Observações:

4.9.1 Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidosou com sua exigibilidade suspensa.

4.9.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos solicitados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 36 § 4º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 da FNDE.

4.9.3 Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**.** Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais, pelo representante credenciado, para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xérox sem a devida autenticação, podendo a Comissão Especial Especial, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.9.4 As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como

válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 1 não exceder 90 (noventa) dias.

4.9.5 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.447/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/24
LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:06/08/2024- 08h30min
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
E-MAIL:

5– PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1. A proposta de venda deverá ser redigida conforme modelo anexo, constando aidentificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitário e total dos itens, nos termos do anexo VII.

5.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado propostas separadas, com preços iguais.

5.2. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.4. O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

5.5. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

5.6. A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

5.7. A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.8. Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

5.9. A proposta de venda deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado,

com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ -SP
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.447/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/24
LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:06/08/2024- 08h30min
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.
E-MAIL:

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Abertura dos envelopes – "documentação e proposta":

6.1. No dia **06/08/2024 – 09h00min** na sala de reunião da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial Julgadora de Licitação nomeada por Portaria, iniciará os trabalhos, examinando e abrindo os envelopes "Documentação", os quais serão rubricados pelos presentes. Caso não haja intenção de recursos, a comissão procederá com a abertura do envelope "Proposta".

Critérios para fins de julgamento da documentação:

6.2. Será inabilitado do presente chamamento, o participante que deixar de atender ao solicitado no item 4 do edital.

Critérios para fins de julgamento do projeto:

6.3. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar eclassificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.4. O preço para aquisição dos gêneros alimentícios será a média do valor obtido nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação.

6.5. A aquisição será por item, sendo assim, as cooperativas interessadas poderão cotar um item independente do outro. Caso a cooperativa oferte os dois itens, deverá apresentar dois projetos de venda distintos.

Item	Descrição do produto para aquisição	Unidade de Fornecimento	Produto convencional (Preço médio unitário)	Produto orgânico (Preço médio Unitário)
01	GELEIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR	KG	R$ 53,33	R$ 59,40
02	GELEIA DE UVA SEM AÇÚCAR	KG	R$ 53,33	R$ 66,26

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

6.6. A ordem de prioridade para seleção das propostas será conforme previsto no artigo 35 § 3º da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.7. Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

6.8. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. No caso de empate entre Grupos Formais idênticos, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.9. O Chamamento Público adotará como critério para aquisição dos gêneros alimentícios a média das pesquisas realizadas.

6.9.1. Não serão comprados os produtos ofertados com valores diferentesaos das médias.

6.10. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis, 02 potes de geleia no sabor morango e 02 potes de geleia no sabor uva para amostra do produto conforme exigido no Termo de Referência. As representantes da Secretaria de Educação emitirão Termo de Recebimento de amostras, conforme anexo II.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A comissão de licitação após proceder ao julgamento da presente submeterá oseu resultado à deliberação da Senhora Secretária de Educação.

7.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo, a decisão de homologar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

7.3. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelosmembros da comissão e representantes presentes.

7.4. É facultada à comissão em qualquer fase do processo a promoção dediligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada naforma de Anexo XII**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via telefone, por e-mail ou de forma digital através da plataforma eletrônica 1doc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis,contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

8.2. Fica designado como local para assinatura do contrato o Setor de Controle de Contratos e Convênios desta Prefeitura, situado a Av. Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP.

8.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Controle de Contratos e Convênios, o projeto de venda para a agricultura familiar, nostermos do anexo VIII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2021, assinado, eregularmente preenchido até o dia da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme **anexo XI**.

8.4. O(s) Proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo X**.

8.5. O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

9. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

9.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, pelo período de 07 (sete) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado para atender ás necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.1.1. A contratada deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) diascaso haja falta do produto solicitado para entrega.

9.2. O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Galpão da Secretaria de Educação, localizado na Av. Bandeirantes, 1.153 – Jardim Maria Augusta – Taubaté/SP das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, e agendadas previamente com o setorde alimentação escolar da Secretaria de Educação.

9.4. A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

9.5. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

9.6. A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.6.1. A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer a vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.

9.6.2. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtosaté completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.

9.6.3. Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência,no prazo máximo de 48 horas.

9.6.4. Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.

9.6.4.1. Os produtos deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; umidade externa anormal; de odores e sabores estranhos; isenta de enfermidades e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6.5. A geleia deverá ser acondicionada em potes de vidro de 230g a 280g do produto, com lacre de proteção intacto, atóxico e resistente . As embalagens secundárias devem ser em papelão, reforçada, que resista às condições de manipulação, transporte e armazenamento, lacradas com fita adesiva e contendo informações sobre data de validade, número do lote e condições de armazenagem. A vedação da embalagem secundária, deve garantir a inviolabilidade e a manutenção das características dos produtos ali armazenados. As embalagens secundárias deverão estar em cargas paletizadas e fechadas em filme "stretch" de maneira adequada para não danificar os produtos.

9.6.4.1. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ouque não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

9.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial,a Resolução - RDC nº 259, de 20/09/02, Anvisa; Resolução - RDC nº 360, de 23/12/2003, Anvisa; Resolução - RDC nº 26, de 02/07/15, Anvisa; Lei Federal nº 10.674, de 16/05/03; Portaria nº 167/SEMAB-SEC, de 24/12/99; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 13.305, de 04/07/16; Instrução Normativa nº 19, de 28/05/09 – Mapa), Resolução RDC nº 429, de 08/10/2020 - ANVISA e Instrução Normativa nº 75. de 08/10/2020 - ANVISA.

9.7.1. Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas, de forma legível e indelével, em tamanho adequado e fácil visualização:

a) Denominação de venda do produto (nome do produto, marca, identificação da Organização representante dos produtores de geleia/frutas, contendo nome/razão social, CNPJ e endereço); b) Identificação do estabelecimento fabricante e do distribuidor, quando for o caso (nome/razão social, CNPJ e endereço);

c) Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano);

d) Data de validade ou data de vencimento (deverá constar dia, mês e ano);

e) Identificação do lote.

9.8. O transporte deverá ser efetuado em veículos fechados, que preservem as características e qualidade dos produtos, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó e umidade. Os produtos devem ser transportados em temperatura adequada, conforme especificações do fabricante.

9.8.1. Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. Deverão possuir dispositivo que impeça o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos durante o transporte.

9.8.2. Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados e utilizando toucas descartáveis. Os entregadores deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

9.8.3. Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos, especificadas neste instrumento.

9.8.4. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

9.8.5. A Contratada deve observar e atender todas as especificações contidas no itens 1 a 17 da sessão "transporte" do Termo de Referência (**anexo I**).

9.9. A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestadopor esta Administração.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

I - Advertência;
II - Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratadader causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrataçãodireta.

11.5. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.5.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, pordesatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.5.2 . 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditórioe a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser

12.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessãoou transferência, total ou parcial, a terceiros.

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra as decisões de habilitação e/ou classificação proferidas pela ComissãoEspecial, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

13.2. Somente serão aceitos recursos previstos nos termos deste Edital, quando protocolados através de "Protocolo Online" da Prefeitura de Taubaté disponível no link:.

13.3. Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de "Protocolo Online" da Prefeitura de Taubaté disponível no link: https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

14.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:
29.01.2006.2.075.12.365.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2830000
29.01.2006.2.076.12.361.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2850000

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênicos-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, fone: (12) 3621-6022 em dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

17.2 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.3 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

17.4 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento através de "Protocolo Online" da Prefeitura de Taubaté disponível no link: https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

17.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

17.6 Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 15 de Julho de 2024.

Luciane de Mattos Moraes Lisboa
Respondendo pala Secretaria de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX – Dispensade licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob on.º _____apresentou as amostras referentes ao produto _____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas,nas seguintes quantidades:_____. Sem mais.

Taubaté,_____de_____de_____

_____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, com sede na_____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a)_____,_____(CARGO), portador(a) do R.G. nº_____e CPF nº_____, para representá-la perante o Município de Taubaté na chamada pública nº._/23, destinada a contratação de grupos FORMAIS possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica ativa, conforme determina o art. 13 da Lei 11.947/2009 e no art. 23 da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

_____,_____de_____de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo_____/2024

Chamamento Público_____/2024

(Nome da entidade), CNPJ_____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG_____, e do CPF_____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____,_____de_____de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo_____/2024
Dispensa de Licitação_____/2024
Chamamento Público_____/2024

(Nome da entidade), CNPJ_____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG_____, e do CPF_____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____,_____de_____de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Modelo

Processo Administrativo_____/2024

Chamamento Público_____/2024

(Nome da entidade), CNPJ_____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG_____, e do CPF_____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, parte integrante deste edital.

_____,_____de_____de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII
PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Representante:	CPF:	
DAP Jurídica:		

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VR.UNIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco_____, Agência nº _____e conta corrente nº_____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)_____
_____, CNPJ_____, representada por (nome do Representante legal),_____
_____, CPF_____recebeu em____/_____/_____ou durante o período de_____/____/_____ a_____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_____dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____,_____de_____de_____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:_____
ENTIDADE ARTICULADORA
_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,____, de_____de 2024.

Representante legal
Cargo, procurador

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
Órgão ou Entidade:
Processo nº_____/2024
Contrato nº_____/2024
Contratante
Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____,_____de_____.

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO XI
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

<table>
<tr><td colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">I – IDENTIFICAÇAO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Endereço</td><td colspan="3">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5- E-mail</td><td colspan="2">6. DDD/Fone</td><td>7. CEP</td></tr>
<tr><td>8- Nº DAP Jurídica</td><td>9.Banco</td><td>10.Agência Corrente</td><td colspan="2">11.Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td>12.Nº de Associados</td><td colspan="2">13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td colspan="2">14.Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td>16.CPF</td><td colspan="2">17.DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="2">18.Endereço</td><td colspan="3">19. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="5">II – IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Nome da Entidade</td><td>2.CNPJ</td><td colspan="2">3.Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="4">4. Endereço</td><td>5.DDD/Fone</td></tr>
</table>

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇAO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GELEIA NOS SABORES MORANGO E UVA – SEM AÇÚCAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pela Sra. Suellen Patareli Miragaia, Secretária de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na_____, nº ____, bairro _____, município de_____/SP, representada pelo Sr._____, portador do RG_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº 09/24, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCICIO DE 2024 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Geleia de morango e uva ambas sem açúcar)da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/24 e o projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº 09/24.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 -Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
29.01.2006.2.075.12.365.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2830000
29.01.2006.2.076.12.361.339030 - Fonte do recurso: 95 – Código de Aplicação:2850000

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5-Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5. 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
14.5. 2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo

recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 14/23, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e pela lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

19.1.1 - por acordo entre as partes;
19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº 09/24.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento.

Suellen Patareli Miragaia
CONTRATANTE

CONTRATADA